

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DAS SESSÕES SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Entendimento Firmado – Finanças Públicas

Clique na norma para seguir o link.

DECISÃO Nº 5002/2005 - TCDF

REPASSE DE RECURSOS. COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.¹

(...) III. firmar entendimento de que o repasse de recursos da União para as áreas de educação, saúde e segurança, imposto pelo art. 21, inciso XIV, da CF e pela Lei n.º 10.633/02, não se amoldam à hipótese prevista no art. 71, inciso VI, da CF, por estarem os órgãos dessas áreas integrados à estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, competindo a este Tribunal de Contas o exercício do controle externo sobre a aplicação desses recursos pelo governo local;

IV. alertar os órgãos contemplados com recursos do Fundo Constitucional do DF que as respectivas Contas Anuais devem abarcar a aplicação desses valores;

V. resolver pela necessidade de defesa imediata da competência constitucional desta Corte, solicitando à Presidência providências junto ao Governo do Distrito Federal para que promova junto ao Ministério da Fazenda o cumprimento do artigo 4º da Lei n.º 10.633/02, alertando que o fato está interferindo na autonomia do Distrito Federal, pois impossibilita o cumprimento dos princípios contábeis da Entidade e da Oportunidade, dos princípios orçamentários da Unidade e Universalidade e dos artigos 2, 3, 4, 6 e 11 da Lei n.º 4.320/64; (...).

¹ A ementa não compõe a decisão.